



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

LEI Nº 707/2015, DE 06 DE JULHO DE 2015

Abre Crédito Adicional Especial, no Orçamento Municipal Vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia decreta e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para atender a seguintes despesas:

02	Poder Executivo	
02.02.07	Secretaria Municipal de Educação	
02.02.07.12	Educação	
02.02.07.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.07.12.361.0027	Educação para Todos	
02.02.07.12.361.0027.1.043	Estruturação e Manutenção do espaço Educativo Pró-Infância	
02.02.07.12.361.0027.1.043.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51.000,00
	TOTAL:	51.000,00
	001.003 – MDE 5% E 25%.	29.000,00
	001.012 – Outras do FNDE	22.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de saldo de convênio não utilizado no exercício anterior, bem como de anulação de dotação orçamentária, conforme especificado abaixo:

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 06 / 07 / 15
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Leila dos Santos Inácio
Administradora

Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Municipal no Dia 06/07/15
Conforme Art. 87 Da Lei Orgânica

Adriana Bolgenhagen
Dir. Geral de Adm. Legislativa



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

I - Transferências de Repasse para Aquisição do mobiliário da creche Pró – Infância, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

II – Dos Remanejamentos:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo de Manutenção da Educação Básica - FUNDEB	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0027	Educação para Todos	
02.02.10.12.361.0027.2.027	Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0027.2.027.3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas	29.000,00
	TOTAL:	29.000,00
	TOTAL GERAL:	29.000,00

Art. 3º Fica incluída no Plano Plurianual, o Projeto 1.043 – Estruturação e Manutenção do Espaço Educativo, haja vista que se trata de um programa continuado do Governo Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito